



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei 580/95

Concede Reajuste aos vencimentos proventos e pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajustes de 6%(seis por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município, aposentados a partir de 01.05.95.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 03 de Maio de 1995.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José dos Santos Pereira
Secretário.